

Aula 00

*CREA-MA (Analista Fiscal - Qualquer
Modalidade) Conhecimentos Específicos
(em PDF) - 2025 (Pós-Edital)*

Autor:
Tiago Zanolla

14 de Janeiro de 2025

Índice

| | |
|---|----|
| 1) Resolução CONFEA nº 235/1975 | 3 |
| 2) Resolução CONFEA nº 407/1996 | 5 |
| 3) Resolução CONFEA nº 1.050/2013 | 6 |
| 4) Resolução CONFEA nº 235/1975 - Resumo Estratégico | 9 |
| 5) Resolução CONFEA nº 235/1975 - Questões Comentadas | 10 |
| 6) Resolução CONFEA nº 235/1975 - Lista de Questões | 12 |



RESOLUÇÃO N° 235/1975

Oi, Pessoal!!!

Hoje vamos explorar a Resolução n° 235, de 1975, que detalha as atividades profissionais do Engenheiro de Produção. Vamos entender o contexto dessa resolução e suas implicações práticas para os engenheiros dessa modalidade. Vamos nessa!

A Resolução n° 235 foi promulgada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), com base na Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo. O objetivo desta resolução é discriminar as atividades específicas do Engenheiro de Produção, proporcionando clareza e orientação para o exercício profissional e sua fiscalização.

1. **Artigo 7° da Lei n° 5.194/66:** Este artigo menciona de maneira genérica as atividades dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia.
2. **Necessidade de Discriminação:** A discriminação das atividades é essencial para a fiscalização adequada e para evitar conflitos de atribuições entre diferentes modalidades profissionais.

Competências do Engenheiro de Produção

O Engenheiro de Produção é responsável por atividades que vão da fabricação industrial aos métodos e sequências de produção, incluindo o produto final e serviços correlatos. Especificamente, essas atividades são numeradas de 01 a 18 no artigo 1° da Resolução n° 218, de 1973. Vamos dar uma olhada em algumas dessas atividades:

- **Planejamento e controle da produção:** Um engenheiro de produção pode desenvolver métodos para otimizar o fluxo de trabalho em uma fábrica.
- **Gestão da qualidade:** Ele pode implementar e monitorar sistemas de qualidade para garantir que os produtos atendam aos padrões estabelecidos.
- **Análise de custos:** Ele pode realizar estudos para identificar áreas de economia e eficiência no processo produtivo.

Disposições Aplicáveis



Este artigo refere-se ao artigo 25 da Resolução nº 218, de 1973, que aborda as disposições gerais e específicas aplicáveis a todas as modalidades de engenharia. Isso inclui questões como ética profissional e responsabilidades técnicas.

Categoria de Engenharia Industrial

Aqui, a resolução classifica os engenheiros de produção dentro do grupo de engenharia da modalidade industrial, conforme o artigo 6º da Resolução nº 232, de 1975. Isso ajuda a organizar as diversas modalidades de engenharia e suas respectivas competências dentro do sistema profissional.

Vigência

Por fim, o artigo 4º determina que a resolução entra em vigor na data de sua publicação, formalizando as disposições estabelecidas.



RESOLUÇÃO Nº 407/1996.

A Res. n. 407/1996 revogou a Resolução nº 250/77, que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e passou a determinar:

Art. 1º - O uso de placas de identificação do exercício profissional é obrigatório de acordo com o Art. 16 da Lei 5.194/66.

Art. 16. Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

Art. 2º - Os infratores estão sujeitos a pagamento de multa prevista no Art. 73, alínea "a", da Lei 5.194/66.

Art. 73 - As multas são estipuladas em função do maior valor de referência fixado pelo Poder Executivo e terão os seguintes valores, desprezadas as frações de um cruzeiro:

a) de um a três décimos do valor de referência, aos infratores dos arts. 17 e 58 e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidade;



RESOLUÇÃO Nº 1.050/2013

A Resolução nº 1.050/2013 dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia **concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica** – ART e dá outras providências.

Art. 1º Fixar os critérios e os procedimentos para regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Para regularizar a obra ou serviço sem ART, o interessado deve instruir o pedido com vários documentos.

Art. 2º A regularização da obra ou serviço concluído, em prazo máximo de 5 (cinco) anos anteriores ao pedido, deve ser requerida no Crea em cuja circunscrição foi desenvolvida a atividade pelo profissional que executou a obra ou prestou o serviço, instruída com cópia dos seguintes documentos. (NR)

I – formulário da ART devidamente preenchido;

II – **documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço**, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; e

III – comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.

A prova da participação do profissional na atividade pode se dar através de declaração do contratante.

§ 1º Mediante justificativa fundamentada, poderá ser aceita como prova de efetiva participação do profissional declaração do contratante, desde que baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal.

E se o profissional for registrado em outra circunscrição e não tiver visto no CREA em que a atividade foi executada? Nesse caso, é também permitida a regularização, desde que o profissional regularize sua situação primeiro.

§ 2º A falta de visto do profissional no Crea em cuja circunscrição a atividade foi desenvolvida não impede a regularização da obra ou serviço, desde que a situação do profissional seja previamente regularizada.

Destaco que a regularização da obra ou serviço não exime o interessado de outras penalidades.

Art. 6º A regularização de obra ou serviço na forma desta resolução não exime o interessado de outras cominações legais cabíveis.



Como a obra foi finalizada sem ART, são necessárias certas cautelas para a regularização. Por isso, o requerimento deve ser analisado e a documentação analisada pela Câmara especializada.

Art. 3º O requerimento de regularização da obra ou serviço será analisado para verificação da documentação apresentada, das atribuições do profissional e da atividade descrita, em função da legislação em vigor à época de sua execução, e após a verificação pelo Crea da existência de obra ou serviço concluído.

Parágrafo único. Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar ao requerente, em até 60 (sessenta) dias contados da data do pedido da regularização, outros documentos para averiguar as informações apresentadas, tendo o interessado até 30 (trinta) dias do recebimento desta solicitação para protocolar esta documentação. (NR)

Art. 4º Apresentado o requerimento devidamente instruído, o processo será encaminhado à câmara especializada competente para apreciação.

§ 1º No caso de a atividade técnica descrita na ART caracterizar assunto de interesse comum a duas ou mais especializações profissionais, a matéria, obrigatoriamente, será apreciada por todas as câmaras especializadas competentes.

§ 2º Ocorrendo divergência nas decisões das câmaras especializadas no caso previsto no § 1º, o requerimento será encaminhado ao Plenário do Crea para deliberação.

§ 3º Não havendo câmara especializada da categoria ou modalidade do profissional requerente, o processo será apreciado diretamente pelo Plenário do Regional.

O profissional será comunicado acerca do deferimento e deverá recolher a taxa da ART.

Art. 5º Deferido o requerimento, o profissional será comunicado para efetuar o registro da anotação de responsabilidade técnica mediante o recolhimento do valor da ART.

Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.

ANOTAÇÕES



Com base na Resolução n.º 1.050/2013, julgue os itens a seguir:

1. **(INÉDITA – Elaborada pelo Autor) A falta de visto do profissional no Crea em cuja circunscrição a atividade foi desenvolvida impede a regularização da obra ou serviço, desde que a situação do profissional seja previamente regularizada.**

Comentários

Segundo a Resolução n.º 1050/2013, a falta de visto não impede a regularização, desde que o profissional regularize sua situação primeiro.

§ 2º A falta de visto do profissional no Crea em cuja circunscrição a atividade foi desenvolvida não impede a regularização da obra ou serviço, desde que a situação do profissional seja previamente regularizada.

GABARITO – Errada

2. **(INÉDITA – Elaborada pelo Autor) A regularização de obra ou serviço sem ART, não exige o interessado de outras cominações legais cabíveis.**

Comentários

Segundo a Resolução n.º 1050/2013, a alternativa está correta.

Art. 6º A regularização de obra ou serviço na forma desta resolução não exige o interessado de outras cominações legais cabíveis.

GABARITO – Correta

3. **(INÉDITA – Elaborada pelo Autor) Deferido o requerimento de regularização de obra sem ART, o profissional será comunicado para efetuar o registro da anotação de responsabilidade técnica independentemente do recolhimento do valor da ART.**

Comentários

Segundo a Resolução n.º 1050/2013, é necessário o recolhimento do valor da taxa da ART.

Art. 5º Deferido o requerimento, o profissional será comunicado para efetuar o registro da anotação de responsabilidade técnica mediante o recolhimento do valor da ART.

GABARITO – Errada



RESUMO

- **Promulgação:** Pelo CONFEA, com base na Lei nº 5.194/66.
- **Objetivo:** Discriminar as atividades específicas do Engenheiro de Produção, proporcionando clareza para o exercício profissional e fiscalização.

Artigo 7º da Lei nº 5.194/66

- **Descrição:** Menciona de maneira genérica as atividades dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia.
- **Importância:** Necessidade de discriminação para fiscalização adequada e evitar conflitos de atribuições.

Competências do Engenheiro de Produção

- **Fabricação Industrial:** Métodos e sequências de produção, produto final e serviços correlatos.

Atividades Específicas (Art. 1º da Resolução nº 218/73):

- **Planejamento e Controle da Produção:** Desenvolver métodos para otimizar o fluxo de trabalho.
- **Gestão da Qualidade:** Implementar e monitorar sistemas de qualidade.
- **Análise de Custos:** Realizar estudos para identificar áreas de economia e eficiência.

Disposições Aplicáveis

- **Referência:** Artigo 25 da Resolução nº 218/73.
- **Conteúdo:** Questões como ética profissional e responsabilidades técnicas aplicáveis a todas as modalidades de engenharia.

Categoria de Engenharia Industrial

- **Classificação:** Engenheiros de produção dentro do grupo de engenharia da modalidade industrial (Art. 6º da Resolução nº 232/75).
- **Organização:** Facilita a organização das diversas modalidades de engenharia e suas competências no sistema profissional.

Vigência

- **Data de Início:** Artigo 4º determina que a resolução entra em vigor na data de sua publicação.



QUESTÕES COMENTADAS

1. (Elaborada pelo Professor) No Tribunal Regional do Trabalho, Marta, uma engenheira de produção recém-formada, estava trabalhando em um projeto de otimização do fluxo de trabalho da secretaria do tribunal. Durante suas atividades, ela utilizava a Resolução nº 235, de 1975, como guia para garantir que suas ações estivessem alinhadas com suas atribuições profissionais.

Marta foi designada para desenvolver um sistema de gestão da qualidade no tribunal. Qual das atividades descritas na Resolução nº 218, de 1973, está diretamente relacionada com essa tarefa?

- a) Planejamento e controle da produção
- b) Desenvolvimento de métodos de otimização do fluxo de trabalho
- c) Gestão da qualidade
- d) Análise de custos
- e) Ética profissional

COMENTÁRIOS:

A alternativa A está incorreta. O planejamento e controle da produção se refere ao desenvolvimento de métodos para otimizar o fluxo de trabalho em uma fábrica, não especificamente à gestão da qualidade.

A alternativa B está incorreta. O desenvolvimento de métodos de otimização do fluxo de trabalho se refere a tarefas mais amplas e não diretamente à gestão da qualidade.

A alternativa C está correta. Gestão da qualidade envolve a implementação e monitoramento de sistemas para garantir que os produtos ou serviços atendam aos padrões estabelecidos, que é a tarefa de Marta.

A alternativa D está incorreta. A análise de custos refere-se à identificação de áreas de economia e eficiência no processo produtivo, não especificamente à gestão da qualidade.

A alternativa E está incorreta. A ética profissional aborda questões relacionadas à conduta ética dos profissionais, não diretamente à gestão da qualidade.

Gabarito: Letra C



2. (Elaborada pelo Professor) Carlos, um engenheiro de produção experiente, foi convocado para revisar o sistema de análise de custos no Tribunal de Justiça. Utilizando as disposições aplicáveis da Resolução nº 218, de 1973, ele precisa garantir que suas ações estejam dentro das atribuições estabelecidas.

Carlos está focado na análise de custos do tribunal. Qual das seguintes atividades da Resolução nº 218, de 1973, descreve melhor essa responsabilidade?

- a) Planejamento e controle da produção
- b) Gestão da qualidade
- c) Análise de custos
- d) Desenvolvimento de produtos finais
- e) Discriminação das atividades profissionais

COMENTÁRIOS:

A alternativa A está incorreta. Planejamento e controle da produção se refere à otimização do fluxo de trabalho, não especificamente à análise de custos.

A alternativa B está incorreta. Gestão da qualidade envolve assegurar que os produtos ou serviços atendam aos padrões estabelecidos, não diretamente à análise de custos.

A alternativa C está correta. Análise de custos envolve realizar estudos para identificar áreas de economia e eficiência no processo produtivo, que é a tarefa de Carlos.

A alternativa D está incorreta. Desenvolvimento de produtos finais se refere à criação de novos produtos, não diretamente à análise de custos.

A alternativa E está incorreta. Discriminação das atividades profissionais é um princípio geral para evitar conflitos de atribuições, não especificamente uma atividade de análise de custos.

Gabarito: Letra C



QUESTÕES

1. (Elaborada pelo Professor) No Tribunal Regional do Trabalho, Marta, uma engenheira de produção recém-formada, estava trabalhando em um projeto de otimização do fluxo de trabalho da secretaria do tribunal. Durante suas atividades, ela utilizava a Resolução nº 235, de 1975, como guia para garantir que suas ações estivessem alinhadas com suas atribuições profissionais.

Marta foi designada para desenvolver um sistema de gestão da qualidade no tribunal. Qual das atividades descritas na Resolução nº 218, de 1973, está diretamente relacionada com essa tarefa?

- a) Planejamento e controle da produção
- b) Desenvolvimento de métodos de otimização do fluxo de trabalho
- c) Gestão da qualidade
- d) Análise de custos
- e) Ética profissional

2. (Elaborada pelo Professor) Carlos, um engenheiro de produção experiente, foi convocado para revisar o sistema de análise de custos no Tribunal de Justiça. Utilizando as disposições aplicáveis da Resolução nº 218, de 1973, ele precisa garantir que suas ações estejam dentro das atribuições estabelecidas.

Carlos está focado na análise de custos do tribunal. Qual das seguintes atividades da Resolução nº 218, de 1973, descreve melhor essa responsabilidade?

- a) Planejamento e controle da produção
- b) Gestão da qualidade
- c) Análise de custos
- d) Desenvolvimento de produtos finais
- e) Discriminação das atividades profissionais



GABARITO



Gabarito

| 01 | 02 |
|------------|------------|
| LETRA C | LETRA C |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.